



Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia quinze de outubro de dois mil e dezanove.

-----Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, pelas dez horas e quarenta e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

-----Não esteve presente nesta reunião o Sr. Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, por se encontrar de férias, tendo justificado anteriormente a sua falta.-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período de antes da Ordem do Dia;** -----

-----**Ordem do Dia:** -----

-----**Leitura e Aprovação da Ata da Reunião de Câmara** -----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 04 de setembro de 2019;-----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 336/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Parecer para atividade de animação turística – “Outono no Vale do Côa”, requerido pela Endless Ways, Lda..-----

-----**PROPOSTA N.º 337/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Normas de participação - 4ª edição do “Festival das Sopas e Migas” de Figueira de Castelo Rodrigo - Concurso “Melhor Sopa e Melhor Miga” 2019.-----

----- **PROPOSTA N.º 338/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Mata de Lobos,-----

----- **PROPOSTA N.º 339/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Prestação Semestral de Contas – 2019,-----

----- **PROPOSTA N.º 340/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo,-----

----- **PROPOSTA N.º 341/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Abertura de conta bancária – Candidatura PT/2019/FAMI/445 no âmbito da candidatura (FAMI) PT/2019/FAMI/445 – Projeto FigueirAcolhe,-----

----- **PROPOSTA N.º 342/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** - Contrato de Parceria a celebrar entre a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo,-----

----- **Outros Assuntos.**-----

----- **Período de antes da Ordem do Dia**-----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença dos Srs. Vereadores e da Técnica Ana Ribeiro aqui presente.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que o Sr. Vice-Presidente, Nelson Rebolho Bolota, não pode estar nesta reunião, por se encontrar de férias, tendo justificado anteriormente a sua falta.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara pediu desculpas aos Srs. Vereadores pelo adiamento desta reunião, pois devido aos compromissos assumidos não foi possível realizar-se no dia que pertencia. Agradeceu a compreensão e colaboração dos Srs. Vereadores.-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara um “Voto de Pesar” pelo falecimento do Senhor Professor Doutor Diogo Freitas do Amaral, que a seguir se transcreve:-----

----- **“Voto de Pesar” pelo falecimento do Senhor Professor Doutor Diogo Freitas do Amaral.**

----- Em jeito de homenagem e lamento pela morte, no passado dia 3 de outubro, do Professor Doutor Diogo Freitas do Amaral, que viveu intensamente a vida política, exercendo importantes cargos governamentais, nomeadamente como ministro dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, vice-primeiro-ministro e primeiro-ministro interino.-----

-----Também para a vida autárquica deixou um relevante contributo enquanto autor de uma vasta obra sobre direito administrativo, direito constitucional, história das ideias políticas, política externa e de defesa.-----

-----Foi um vulto importante para a democracia portuguesa, tendo sido apelidado de "um dos pais" da mesma. Um homem que sempre procurou um diálogo entre as diferentes correntes democráticas em Portugal. -----

-----Por isso apresento aqui, de forma pública, um lamento pela sua partida.-----

-----A Câmara depois de analisar o presente "Voto de Pesar", deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara informou que, entre o dia 2 e o dia 4 de outubro esteve presente na Holanda, a participar no arranque do Projeto da Plataforma da Ciência Aberta em colaboração com a Universidade de Leiden. Este Projeto da Plataforma da Ciência Aberta que decorre em Barca de Alva, vai ser replicado em mais oito Países Europeus. Trata-se de um projeto que teve início em Barca de Alva, no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, no Interior. Tem sido levado a cabo pelo trabalho de uma equipa de investigadores de todo o mundo, que tem desenvolvido uma investigação importante na área da ciência, com um avanço importante, com uma maior aproximação da ciência à comunidade, em especial na área do ensino e que tem gerado bastantes frutos. Obviamente, que este projeto é motivo de orgulho e de regozijo para as pessoas que desenvolvem este projeto e para todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----O Sr. Presidente informou ainda, que nos dias 17 e 18 de outubro vão decorrer várias iniciativas desenvolvidas pela Plataforma da Ciência Aberta em Barca de Alva e em Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do Programa "Ciência Viva", que congregará várias Escolas e outras entidades de todo o País e que também vai contribuir para a divulgação do nosso território, considera que se tratará de um evento importante para o Concelho. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara mais informou que, entre 11 e 13 de outubro, estiveram em Paris, a participar num dos eventos mais importantes da capital francesa, na Festa das Vindimas de Montmartre, junto à Basílica de Sacré Coeur, onde reside uma das maiores comunidades portuguesas no estrangeiro. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo esteve associado à Câmara da Guarda no âmbito da apresentação da candidatura da Guarda a Capital Europeia da Cultura 2027, de âmbito regional e transfronteiriço, que envolveu 17 Municípios da Comunidade da Beira e Serra da Estrela, do Douro. Se a Câmara da Guarda conseguir ganhar

esta candidatura, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo também beneficiará com isso. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo também participou numa reunião com a Câmara do Comércio em Paris, onde estiveram mais de duas dezenas de outros municípios de todo o País. Também esteve presente nesta iniciativa a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo com a apresentação e venda dos vinhos de Figueira.-----

----- O Sr. Presidente tem tido semanas intensivas de trabalho no exterior e no estrangeiro no sentido de promover os produtos que aqui se produzem o território e toda a nossa região.

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica Ana Ribeiro aqui presente. -----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso em primeiro lugar quer dizer que, é sempre bom o Município de Figueira de Castelo Rodrigo fazer-se representar neste tipo de eventos, pois, para além da visibilidade que isso pode trazer ao Município, levando-o desta forma além-fronteiras, também existe sempre a oportunidade de promover alguns negócios e levar os nossos produtos e o nosso território além-fronteiras, tentando assim levar mais longe tudo o que aqui se produz.

----- O Sr. Vereador fez um alerta para o atraso de publicação de atas no site do Município, que já foram aprovadas em reunião de Câmara.-----

----- O Sr. Vereador fez mais um alerta para a atribuição de apoios do Município para com as Associações existentes no Concelho. Gostaria que o Município não descurasse o apoio à Associação de Futebol Clube do Porto em Figueira, que já tem as suas instalações e já se encontra em funcionamento. Tem conhecimento que já foram solicitados apoios por esta Associação à Câmara Municipal e gostaria que fosse dado tratamento igualitário a todas as associações do Concelho que solicitam apoio ao município. Tal como já apoiaram a Associação a Casa do Sporting em Figueira, o Clube de Motards, tal como o Clube de Caçadores, a CARB, entre outras, gostaria que tivessem tratamento igualitário todas as associações do Concelho.

----- O Sr. Vereador questionou se o Executivo já tem conhecimento do desenvolvimento do processo referente ao pedido de pagamento de renda de um imóvel em Vilar de Amargo, que a Segurança Social está a solicitar à União de Freguesias do Algodres, Vilar de Amargo e Vale de Afonsinho. -----

----- O Sr. Vereador fez mais uma vez um alerta para a degradação acentuada do comércio local, em que mais lojas continuam a fechar portas em Figueira. Gostaria que ainda fosse possível fazerem alguma coisa para que esta situação ainda pudesse ser invertida. -----

-----O Sr. Vereador esteve a assistir na segunda-feira ao programa Prós e Contras, que passou na RTP1, onde ouviu o empresário responsável pela Empresa Douro Azul, Sr. Mário Ferreira dizer que nem todas as Quintas existentes no Douro têm capacidade de resposta para receberem os turistas que chegam de barco a Barca de Alva e ainda disse que já chegaram a ir fazer refeições a Salamanca. -----

-----Gostaria que o Sr. Presidente da Câmara se empenhasse em encetar contactos com os responsáveis da Empresa Douro Azul, informando que Figueira de Castelo Rodrigo, reúne as condições necessárias para servir os turistas que passeiam no Douro e poderiam fazer refeições em Figueira, tal como poderiam ser feitas algumas visitas no nosso Concelho, pois Figueira tem vários pontos de interesse que podem ser visitados, como por exemplo o Convento de Santa Maria de Aguiar, Castelo Rodrigo entre outros. -----

-----O Sr. Vereador solicitou ao Sr. Presidente da Câmara um gabinete no Município para os Srs. Vereadores do PSD, com o objetivo de poderem receber os cidadãos que os procuram, no sentido de poderem ouvir as suas opiniões ou sugestões. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica Ana Ribeiro aqui presente. -----

-----O Sr. Vereador Alfeu Nascimento quis felicitar o Partido Socialista pela vitória obtida nas eleições legislativas e alerta o novo governo para que tenha uma especial atenção para com todo o Interior em especial o nosso Concelho que é o que interessa. Todo o Interior ao longo dos sucessivos governos tem vindo a sofrer com a elevada desertificação, considera que se trata de um problema estrutural, entende que é necessário criar riqueza no Interior, por forma, a que os turistas que chegam ao nosso Concelho consigam ver que aqui os serviços funcionam bem, tal como por exemplo a restauração, mas têm que trabalhar no sentido de criarem meios para captar pessoas para o nosso território. Considera que é urgente e necessário criar infraestruturas por forma, a que as pessoas que nos visitam fiquem confortáveis e satisfeitas. Considera que existe a necessidade de sensibilizar os nossos governantes para apoiarem de alguma forma todo o Interior. Todo o Interior merece mais respeito por parte dos governantes deste país. -----

-----O Sr. Vereador congratula-se com o pagamento de mais uma tranche referente aos apoios aos agricultores do concelho, para o Município é sempre mais uma despesa, por isso também considera importante, que haja fiscalização em relação à apresentação dessas candidaturas, e que não se deixe de apoiar os nossos agricultores que investem no

desenvolvimento em benefício das suas atividades e desta forma também estão a contribuir para o desenvolvimento do Concelho. -----

----- O Sr. Vereador considera importante que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo devia informar todos os Municípios da existência de um programa de recolha de resíduos, e qual a melhor forma de atuar, pois nem todas as pessoas do Concelho têm redes sociais e a nossa população é bastante idosa. O Município devia divulgar mais este programa de recolha de resíduos, para que esses resíduos que as pessoas não sabem onde colocar, por vezes ficam dias e dias ao lado dos contentores, sem serem recolhidos.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva informando que está a decorrer uma Sessão de Teatro para todos, tanto para as escolas, como para as pessoas em geral e para os nossos idosos das várias Instituições de solidariedade social. Esta peça conta "Histórias e Memórias Familiares", é um espetáculo que ajuda a refletir sobre as relações familiares. Já houve uma apresentação no sábado passado, mas não teve a visibilidade esperada, mas espera que outras sessões venham a ter mais aderência e mais êxito.-----

----- O Sr. Vereador também informou que no próximo fim-de-semana vai decorrer o 4.º Festival das Sopas e das Migas, no Pavilhão dos Desportos, será mais um evento de gastronomia com muitas sopas e migas tradicionais da região, confeccionadas com produtos do Concelho.

----- O Sr. Vereador informou ainda que em relação à presença do Município de Figueira de Castelo Rodrigo no Festival das Vindimas em Paris, o convite foi feito ao Município ao abrigo da candidatura da Guarda a Capital Europeia da Cultura 2027, onde a nossa Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo também esteve presente em representação dos nossos vinhos para exposição, apresentação e venda. Pode não ter sido um sucesso económico, mas foi um sucesso na divulgação dos nossos produtos, em que, poderão vir a realizar-se negócios com a venda dos vinhos da Adega Cooperativa. Também tiveram a oportunidade de conversarem com pessoas naturais de Figueira e residentes em Paris, o acolhimento em geral foi muito cordial e quer congratular-se com este facto. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal.**-----

----- **Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 04 de setembro de 2019;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 04 de setembro de 2019;-----

-----A Câmara depois de analisar a presente ata, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 336/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Parecer para atividade de animação turística – “Outono no Vale do Côa”, requerido pela Endless Ways, Lda..**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a PROPOSTA N.º 336/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Parecer para atividade de animação turística – “Outono no Vale do Côa”, requerido pela Endless Ways, Lda., que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando -----

-----O requerimento e restantes documentos apresentados pela Endless Ways, Lda. para obtenção de parecer favorável para realização do evento “Outono no Vale do Côa”, um passeio turístico para viaturas 4x4 que passará no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo no dia 2 de novembro de 2019, cfr. documentos anexos à presente proposta cujos conteúdos se dão aqui por integralmente reproduzidos; -----

-----O disposto no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, que confere à Câmara Municipal a competência para autorizar a realização, na via pública, da atividade em causa, cfr. artigo 8º do referido diploma, ainda que a mesma não inicie nem termine no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Que as informações necessárias para deferimento da autorização requerida, impostas pelas diversas alíneas do n.º 2 do artigo 3º do referido Decreto Regulamentar, foram devidamente prestadas, cfr. documentos anexos à presente Proposta;-----

-----Que, atendendo ao trajeto apresentado, não se vislumbram problemas com o escoamento de tráfego automóvel nem condicionamentos de segurança e fluidez de circulação, que será, certamente, verificada pela autoridade competente; -----

-----**Assim, ao abrigo da competência atribuída ao órgão executivo, pelo n.º 1 do artigo 8º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, proponho a emissão de parecer favorável à passagem, no dia 2 de novembro de 2019, pelo Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, do evento “Outono no Vale do Côa” organizado pela Endless Ways, Lda., ainda que condicionado aos pareceres favoráveis da autoridade de trânsito com jurisdição no território.**-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que é a favor desta proposta e sugeriu ao Executivo que poderia preparar uma lembrança do Concelho para atribuírem aos

participantes neste evento, uma vez que eles escolheram passar por Figueira de Castelo Rodrigo e ainda vão fazer aqui uma refeição, considera que ficava bem ao Executivo. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 337/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Normas de participação - 4ª edição do “Festival das Sopas e Migas” de Figueira de Castelo Rodrigo - Concurso “Melhor Sopa e Melhor Miga” 2019.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 337/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente às Normas de participação - 4ª edição do “Festival das Sopas e Migas” de Figueira de Castelo Rodrigo - Concurso “Melhor Sopa e Melhor Miga” 2019, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- Que o Município irá promover, nos dias 18 e 19 de outubro de 2019, a quarta edição do “Festival das Sopas e Migas”;-----

----- Que se pretende, com o referido Festival, desenvolver um certame que venha apresentar e divulgar o património gastronómico e a promoção dos produtos locais; -----

----- Que o pleno funcionamento do evento é crucial para balizar as normas/regras de participação no evento, bem como a participação no Concurso “Melhor Sopa e Melhor Miga” 2019; -----

----- **Proponho, assim, que, ao abrigo da competência material conferida ao órgão executivo pela alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sejam aprovadas as normas de participação em anexo, que passam a disciplinar, de forma simples, as regras que os participantes no evento terão de observar e cumprir.** -----

----- **Normas de participação**-----

----- **4ª edição do “Festival das Sopas e Migas” de Figueira de Castelo Rodrigo**-----

----- **Concurso “Melhor Sopa e Melhor Miga” 2019**-----

----- A gastronomia enquanto manifestação de cultura desempenha um importante papel na promoção dos produtos locais, na recuperação do património gastronómico e como atrativo turístico em termos de fluxos internos e de dinamização da economia local.-----

----- Enquanto fenómeno turístico, deve ser cuidadosamente orientado, contribuindo para a manutenção das marcas identitárias da cozinha tradicional local, associando-lhe uma componente de inovação que acrescente mais qualidade ao produto final. -----

-----Atenta à valorização e promoção turística de elementos significativos de economia da região, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, programou realizar a 4ª edição do Festival das Sopas e Migas" aberto ao público.-----

-----**CAPÍTULO I**-----

-----**DISPOSIÇÕES GERAIS**-----

Artigo 1.º

-----O "Festival das Sopas e Migas", organizado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, constitui uma promoção e valorização turística, e destina-se a fazer concorrer, premiar e divulgar as receitas das sopas e migas tradicionais da região e/ou outras, confeccionadas com produtos genuínos e oriundos, preferencialmente, da região de Ribacôa.-----

Artigo 2.º

-----O "Festival das Sopas e Migas" terá lugar na freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo durante os dias 18 e 19 de Outubro de 2019.-----

Artigo 3.º

-----O presente documento visa disciplinar e regular o funcionamento e o concurso do "Festival das Sopas e Migas", no qual apenas poderão fazer parte os participantes que se inscreverem e cuja inscrição venha a ser validada. -----

Artigo 4.º

-----1. No "Festival das Sopas e Migas", poderão participar Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associações, Juntas de Freguesia e profissionais de hotelaria e restauração

que tenham apresentado a respetiva ficha de inscrição, facultada pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, devidamente preenchida. -----

----- 2. Poderão, também, participar, além das entidades previstas no número anterior, os particulares desde que apresentem a respetiva ficha de inscrição, nos mesmos termos e prazos estipulados naquele no número seguinte.-----

----- 3. A ficha de inscrição deverá ser entregue no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, em mão ou por via eletrónica (cm-fcr@cm-fcr.pt), até ao dia 14 de outubro de 2019. -----

----- 4. Nos 3 (três) dias seguintes, findo o prazo de inscrição dos concorrentes, o júri apreciará por simples leitura e análise todos os boletins de inscrição admitindo posteriormente os concorrentes a concurso. -----

Artigo 5.º

----- 1. A cada participante é disponibilizado um espaço e uma placa de identificação do ocupante.-----

----- 2. É da responsabilidade do participante todo o restante mobiliário de que necessite, bem como a sua decoração e limpeza, sem que modifique a estrutura base.-----

----- 3. Não é permitida a utilização de qualquer área exterior ao espaço para exposição das sopas e/ou migas de modo a não perturbar a mobilidade dos visitantes e a visibilidade de cada um dos espaços.-----

Artigo 6.º

----- 1. Os participantes devem manter as instalações limpas e em boas condições de higiene, de modo a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios. -----

----- 2. Não será permitida a instalação sonora nos espaços atribuídos a fim de não perturbar o normal funcionamento do Festival. -----

----- 3. Os espaços deverão estar totalmente operacionais no momento da abertura, devendo os expositores cumprir com zelo os horários estabelecidos.-----

Artigo 7.º

- 1. É competência do Município a atribuição dos espaços e da sua localização. -----
-----2. O Município poderá determinar o encerramento do espaço no caso de desrespeito às presentes normas de funcionamento, ou perturbação da paz social.-----
-----3. Na eventualidade de ocorrerem desistências de espaços atribuídos, a organização poderá atribuí-los a terceiros.-----
-----**CAPÍTULO II**-----
-----**CONCURSO “MELHOR SOPA E MELHOR MIGA” 2019**-----

Artigo 8.º

-----O “Concurso Melhor Sopa e Melhor Miga” tem como objetivo classificar e premiar através de provas a prestar pelos concorrentes, nos termos deste regulamento e perante um júri, que lhe atribuirá as respetivas pontuações de mérito e selecionará os vencedores e outros distinguidos no concurso. -----

Artigo 9.º

- 1. Com o objetivo de possibilitar a participação de um número máximo de concorrentes e a fim de não criar diferenciações entre os mesmos, os concorrentes serão repartidos por 2 (dois) escalões conforme os seguintes parâmetros: -----
-----a) 1º Escalão – Concorrentes à melhor Miga;-----
-----b) 2º Escalão – Concorrentes à melhor Sopa.-----
-----2. Cada concorrente poderá, no entanto, participar nos dois ou apenas em um dos escalões, e apenas com uma sopa e/ou miga. -----

Artigo 10.º

----- O júri, a definir pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, será constituído por 3 (três) elementos, sendo um deles o presidente, que terá voto de qualidade em caso de empate e que presidirá aos trabalhos. -----

Artigo 11.º

----- Ao júri competirá, além das demais atribuições que lhe são cometidas neste regulamento, apreciar e decidir em sessão as reclamações fundamentadas dos concorrentes, podendo anular quaisquer provas ou atos do concurso. -----

Artigo 12.º

----- 1. As sopas e migas deverão estar em condições de ser apreciadas pelo júri, às 20 horas e 30 minutos do dia 19 de outubro de 2019. -----

----- 2. A confeção das sopas e das migas é da responsabilidade de cada um dos concorrentes. -----

Artigo 13.º

----- Os fatores de apreciação do júri serão os seguintes: -----

----- a) Cheiro;-----

----- b) Paladar;-----

----- c) Origem (produtos endógenos); -----

----- d) Tipologia dos ingredientes.-----

Artigo 14.º

-----Os pontos de mérito, serão atribuídos pelos adjetivos classificativos de:-----

-----a) Mau ----- 0 a 5;-----

-----b) Satisfatório ----- 5 a 10;-----

-----c) Bom ----- 10 a 15;-----

-----d) Muito Bom ----- 15 a 20.-----

Artigo 15.º

-----1. Os concorrentes devem entregar à organização as receitas, de sopas e de migas, candidatas a concurso em envelope fechado, que servirá para apreciação do júri e eventual publicação.-----

-----2. A classificação do júri será atribuída consoante a pontuação obtida por cada concorrente aos parâmetros propostos no presente regulamento.-----

Artigo 16.º

-----Atendendo à constituição de 2 (dois) escalões, as menções são “Melhor Sopa” e a “Melhor Miga”.-----

Artigo 17.º

-----Aos concorrentes será atribuído um diploma de participação.-----

Artigo 18.º

-----Ao júri reserva-se o direito de não atribuição de prémios, em virtude de as candidaturas não corresponderem às normas de participação e reais objetivos do concurso.-----

Artigo 19.º

----- Da decisão do júri não haverá qualquer recurso.-----

Artigo 20.º

----- 1. Na 4ª edição do Festival das Sopas e Migas, além dos prémios “Melhor Sopa” e “Melhor Miga”, será atribuído um Prémio Inovação para o concorrente cuja criação tenha por base produtos endógenos e que tenha usado um ou mais ingredientes, além das mesmas bases.

----- 2. O Prémio Inovação é eleito no sufrágio da degustação, não havendo lugar a inscrições para o efeito e resultará das inscrições totais, por deliberação do júri, que reconhecerá de entre os concorrentes, algum ou alguns que se destaquem entre as sopas e migas apresentadas.

Artigo 21.º

----- 1. A inscrição dos participantes obriga-os à aceitação e ao cumprimento destas normas de funcionamento e de mais diretivas emanadas pela organização. -----

----- 2. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas normas de funcionamento, serão resolvidas pela organização. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que é a favor da realização deste evento que já vai na 4.ª edição e que tem dado resultados, mas considera muito importante que o Município faça uma boa publicitação e divulgação, para que mais pessoas venham ao nosso Concelho participar neste Festival das Sopas e Migas e tragam mais um amigo. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 338/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Mata de Lobos.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 338/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Mata de Lobos, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que -----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º); -----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, -----

-----**Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Mata de Lobos e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.**-----

-----**CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º). -----

-----Considerando que: -----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações; -----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, -----

----- É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**, -----

----- e -----

----- a **Junta de Freguesia de Mata de Lobos**, enquanto órgão da **Freguesia de Mata de Lobos**, NIPC 507 151 097, com sede na Rua Combatentes do Ultramar, 6440-211 Mata de Lobos, representada pelo seu Presidente, Porfírio Brito Amaro, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- 1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Mata de Lobos destinada a financiar a abertura de um furo de captação de água para animais e agricultura.-----

----- 2. A execução da obra é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de Mata de Lobos, de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Montante da comparticipação** -----

-----1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão _____ realizada em __/__/__, o montante global da comparticipação para a execução da obra é de **4.000,00 € (quatro mil euros)**. -----

-----2. A Freguesia de Mata de Lobos, garantirá os meios financeiros complementares à execução dos trabalhos. -----

-----3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2019. -----

-----**Cláusula 3.ª** -----

-----**Condições de pagamento do financiamento**-----

-----1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato.

-----2. Os pagamentos da comparticipação são efetuados nas seguintes condições:-----

-----a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor provatório equivalente;

-----b. A título de adiantamento contra fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

-----3. O pagamento do montante participado será efetuado, desde que verificadas as seguintes condições: -----

-----a. As disponibilidades de tesouraria;-----

-----b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;-----

-----c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social. -----

-----**Cláusula 4ª** -----

-----**Obrigações da Freguesia**-----

- Constituem obrigações da Freguesia:-----
- a. Executar a obra de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos;-----
 - b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato;-----
 - c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;
 - d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;-----
 - e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;-----
 - f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir;-----
 - g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo.-----

----- **Cláusula 5ª**-----

----- **Prazo de vigência do contrato**-----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

----- **Cláusula 6ª**-----

----- **Rescisão do contrato**-----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Mata de Lobos:-----

- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;-----
- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais.-----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo.-----

----- **Cláusula 7ª**-----

----- **Situações omissas**-----

-----As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**PROPOSTA N.º 339/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Prestação Semestral de Contas – 2019.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 339/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Prestação Semestral de Contas – 2019, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que, no âmbito da auditoria externa das contas dos Municípios, compete ao auditor externo, que procede anualmente à revisão legal das contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo a informação sobre a respetiva situação económica e financeira deste, cfr. alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;-----

----- **Assim, proponho que a Câmara Municipal:**-----

-----**a) Tome conhecimento dos documentos de prestação de contas referentes ao primeiro semestre de 2019 (anexos à presente proposta, dela fazendo parte integrante);**-----

-----**b) Delibere proceder ao envio dos documentos de prestação de contas do Município, referentes ao primeiro semestre de 2019, à Assembleia Municipal, para apreciação e votação, cfr. alínea l) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

-----**RESUMO DA CONTA SEMESTRAL 2019**-----

-----Apesar do Balanço registar o aumento da dívida de curto prazo em 300 mil euros, as contas do 1º Semestre de 2019 evidenciam uma recuperação muito significativa da situação de pressão sobre a tesouraria do Município Figueira de Castelo Rodrigo, traduzindo-se na redução das dívidas de curto prazo em aproximadamente 200 mil euros.-----

-----O aumento das dívidas de curto prazo encontra-se diretamente associado à utilização do empréstimo de curto prazo, dispondo, no entanto, a autarquia de fundos suficientes para proceder à sua amortização, encontrando-se atualmente em curso o pagamento de parte do valor em dívida.-----

----- Relativamente à situação financeira, à semelhança dos períodos anteriores, mantém-se estável, sendo de destacar os seguintes aspetos:-----

----- . Ao longo do 1º semestre foram cumpridas as obrigações legais, com exceção do Equilíbrio Corrente, nomeadamente: -----

----- Fundos disponíveis;-----

----- Pagamentos em atraso; -----

----- Limites da dívida. -----

----- . No que respeita ao Equilíbrio Corrente regista-se a existência de um desvio residual, fruto do esforço desenvolvido na redução das dívidas de curto prazo, sendo o mesmo ser corrigido facilmente no 2º semestre; -----

----- . Comparativamente com o período homólogo regista-se uma diminuição global das despesas de aproximadamente 115 mil euros;ao nível dos Fornecimentos e Serviços Externos, registasse uma redução de 360mil euros fruto da contenção de despesa implementada em 2019. -----

----- . Ao nível dos Custos com o Pessoal regista-se um aumento significativo por força do descongelamento das carreiras e da admissão de novos funcionários;-----

----- . Ao nível dos custos importa ainda referir a redução dos custos extraordinários, nomeadamente das transferências de capital, no montante global de aproximadamente 130 mil euros;-----

----- . Ao nível das receitas regista-se um aumento de aproximadamente 185 mil euros sustentado essencialmente no aumento das transferências do Orçamento de Estado; ----

----- . O resultado líquido do período regista uma melhoria de 300 mil euros comparativamente com o período homólogo, evidenciando o esforço realizado na recuperação da situação financeira da autarquia;-----

----- . Relativamente ao passivo, verifica-se um aumento da dívida de curto prazo, associado à contratação do empréstimo de curto prazo, reunindo a autarquia para a sua liquidação;

----- . Ao nível da dívida de Médio e Longo Prazos verifica-se um ligeiro aumento resultante da utilização dos empréstimos contratualizados e visados nos últimos anos. -----

----- Em suma, poder-se-á concluir que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo cumpriu genericamente ao longo do 1º semestre de 2019 com todas as obrigações legais em matéria de finanças públicas, reduziu as suas dívidas de curto prazo junto dos credores e registando uma situação financeira equilibrada e estável. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que esta prestação de contas é semestral e pode ver-se que o capital em dívida tem vindo a aumentar desde 2017, no montante de 596.207,00 €, tem havido um aumento significativo de dívida para aquisição de imóveis que não têm tido nenhuma utilidade. Também se tem verificado um aumento significativo de despesas com pessoal, que em meio ano é mais de um milhão e meio de euros, ao fim do ano vai ultrapassar os três milhões de euros. Os valores das transferências do FEF – Fundo de Equilíbrio Financeiro, são num valor total de seis milhões de euros e o Município tem três milhões de despesas só com o pessoal, não resta muito para depois conseguir regularizar as restantes despesas. Verificou-se neste Município uma sobrecarga com a aquisição com pessoal, houve a regularização com os precários, mas verificou-se que havia mais pessoas a trabalhar para o Município embora nem todos tiveram a tiveram a oportunidade de serem abrangidos por este programa. Considera que é preocupante o aumento de despesa com o pessoal tal como o aumento de dívida a fornecedores.-----

-----Como Vereador deste Município, gostaria de ter conhecimento do valor total da dívida do Município a fornecedores do comércio local e, gostaria que essas dívidas fossem liquidadas, pois muitas vezes o comércio local depende das vendas que efetua ao Município. Também gostaria de ter conhecimento do endividamento total global do Município. Esta prestação de contas é apenas semestral, aguarda pela prestação de contas anual.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que o equilíbrio orçamental é importante manter, verificar-se nesta prestação de contas, um desvio que não é significativo, mas requer alguma atenção, considera que é necessário que as contas do Município se encontrem equilibradas. Verifica-se um aumento significativo de despesas com pessoal, tal como já anteriormente tinha alertado na apresentação de contas de 2018. Isto não quer dizer que o Município não esteja a cumprir com os requisitos exigidos por lei, mas tem que haver alguma atenção com as despesas. Considera que as contas do Município são importantes e tem que ter alguma folga, para o que for necessário. Na cobrança duvidosa considera que era necessário resolverem com as instituições mencionadas. No que se refere a dívidas a fornecedores, considera que era importante tentarem regularizar a situação o mais breve possível.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando que o prazo médio de pagamentos no segundo semestre era de 74 dias. Quanto ao endividamento de curto prazo, a 30 de junho, era 621.427,49€, a médio e longo prazo o valor do endividamento é de 793.024,71€,

o que perfaz um valor total de endividamento de 1.414.452,20€. Relativamente aos pagamentos em atraso que o Sr. Vereador falou, quer dizer que a situação já foi regularizada no mês de julho, mas só se refletirá na próxima prestação de contas. Considera que a situação financeira do Município de Figueira de Castelo Rodrigo é estável e equilibrada, mas aceita os alertas dos Srs. Vereadores.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso questionando se a dívida à Empresa das Águas está aqui incluída.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente informando que a dívida à Empresa das Águas não está aqui incluída pois o processo ainda está a decorrer.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta tomou conhecimento.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **PROPOSTA N.º 340/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 340/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que-----

----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º);-----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, -----

-----**Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.**-----

-----**CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º). -----

-----Considerando que: -----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações; -----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, -----

-----É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**, -----

-----E-----

----- a **Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão da **Freguesia de Castelo Rodrigo**, NIPC 507 028 007, com sede na Rua do Relógio, n.º 5, 6440-031 Castelo Rodrigo representada pelo seu Presidente Pedro Manuel Morgado Darei, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- 1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma participação financeira à Freguesia de Castelo Rodrigo destinada a financiar diversas reparações nas piscinas do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo. -----

----- 2. A execução da obra é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de Castelo Rodrigo, de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados. -----

----- **Cláusula 2.ª**-----

----- **Montante da participação**-----

----- 1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em __/__/____, o montante global do financiamento para execução da obra é de **3.000,00 €** (três mil euros).-----

----- 2. A Freguesia de Castelo Rodrigo garantirá os meios financeiros complementares à execução da obra.-----

----- 3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2019. -----

----- **Cláusula 3.ª**-----

----- **Condições de pagamento do financiamento**-----

----- 1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato. -----

----- 2. Os pagamentos da participação são efetuados nas seguintes condições: ----

----- a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente;

-----b. A título de adiantamento contra fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

----- 3. O pagamento do montante comparticipado será efetuado, desde que verificadas as seguintes condições: -----

-----a. As disponibilidades de tesouraria;-----

-----b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;-----

-----c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social. -----

-----**Cláusula 4ª**-----

-----**Obrigações da Freguesia**-----

-----Constituem obrigações da Freguesia: -----

-----a. Executar a obra de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos; -----

-----b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----

-----c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;

-----d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;-----

-----e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável; -----

-----f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir; -----

-----g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo. -----

----- **Cláusula 5ª**-----

----- **Prazo de vigência do contrato**-----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

----- **Cláusula 6ª**-----

----- **Rescisão do contrato**-----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Castelo Rodrigo:-----

----- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;-----

----- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais.-----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo.-----

----- **Cláusula 7ª**-----

----- **Situações omissas**-----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **PROPOSTA N.º 341/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Abertura de conta bancária - Candidatura PT/2019/FAMI/445 no âmbito da candidatura (FAMI) PT/2019/FAMI/445 - Projeto FigueirAcolhe.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 341/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Abertura de conta bancária - Candidatura PT/2019/FAMI/445 no âmbito da candidatura (FAMI) PT/2019/FAMI/445 - Projeto FigueirAcolhe, que a seguir se transcreve:-

----- Considerando a submissão da Candidatura ao Fundo de financiamento FAMI - Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração - Aviso 65/FAMI/2019 com o projeto denominado de FigueirAcolhe;-----

-----Considerando que, com o projeto FigueirAcolhe é pretensão do Município conhecer a realidade dos migrantes do Concelho (razões para virem, o que os fez fixarem-se, quais as suas expectativas e reais necessidades) bem como contribuir para a construção de níveis de integração elevados, assentes no trabalho em rede entre todos os atores da sociedade Figueirense, com vista à construção de uma estratégia concertada; -----

-----É ainda objeto do projeto a promoção e mudança de mentalidades na forma como se olha e se trata a população que não é oriunda do Concelho e a promoção de políticas adequadas assentes na tolerância e na igualdade de oportunidades e bem assim, a integração dos migrantes na cultura organizacional e nas instituições existentes; -----

-----Considerando que a aprovação da Candidatura resultou na formalização do Projeto descrito solicita conta específica para emissão do respetivo Contrato (vide in art.º 26.º da Portaria n.º 407/2015, de 24 de novembro); -----

-----Considerando a urgência na abertura da conta em referência foi a mesma concretizada por meu despacho exarado a 03/10/2019; -----

-----Considerando que, nos termos do disposto no ponto nº 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro que aprova o PLANO OFICIAL DE CONTABILIDADE DAS AUTARQUIAS LOCAIS (POCAL) "a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue" (nosso sublinhado); -----

-----**Atento o exposto, proponho à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho que determina a abertura da conta específica do projeto FigueirAcolhe - Candidatura ao Fundo de financiamento FAMI - Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração - Aviso 65/FAMI/2019.**

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**PROPOSTA N.º 342/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Contrato de Parceria a celebrar entre a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 342/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato de Parceria a celebrar entre a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:

----- Considerando que, o Programa Nacional de Regadios (PNRegadios) foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 133/2018, de 20 de setembro, publicado em Diário da República, 1.ª série, n.º 197, de 12-10-2018, apresentando duas fontes de financiamento distintas, cujo período de execução decorre de 2018 a 2023;-----

----- Considerando que, a Portaria n.º 38/2019, de 29 de janeiro, publicada em Diário da República, 1.ª série, n.º 20, de 29-01-2019, alterada pela Portaria n.º 76/2019, de 12 de março, publicada em Diário da República, 1.ª série, n.º 50, de 12-03-2019, regula o regime de apoio a conceder aos projetos previstos no PNRegadios e enquadrados nos contratos de financiamento celebrados entre a República Portuguesa, o BEI e o CEB; -----

----- Considerando que, o Aviso de abertura n.º 02/DRE/2019, prorrogado excecionalmente, destina-se à apresentação de candidaturas ao regime de apoio nacional no âmbito do Programa Nacional de Regadios (PNRegadios) enquadradas na tipologia de operações que visam o “Desenvolvimento do Regadio Eficiente”, nos termos previstos no artigo 11.º da Portaria n.º 38/2019, de 29 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 76/2019, de 12 de março; -----

----- Considerando que, os projetos de regadio cujo investimento é proposto com a submissão de candidaturas terão em consideração a existência de uma entidade gestora, pública ou privada, que assumirá a gestão do aproveitamento hidroagrícola, num quadro que assegure a sustentabilidade das respetivas infraestruturas após a conclusão das obras; Considerando que, podem ser beneficiários do apoio previsto na vertente que recorre aos empréstimos do BEI e do CEB, entidades que integram organismos da administração central e ou local, à luz do disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 2.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, ex vi do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 38/2019, de 29 de janeiro;-----

----- Considerando que, as candidaturas podem ser feitas em parceria simultaneamente por duas entidades, que inclua a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- Considerando que, é pretensão do Município de Figueira de Castelo Rodrigo celebrar um contrato de parceria com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro para efeitos de apresentação da candidatura ao PNRegadios. -----

----- **Assim, considerando o objeto do Contrato de Parceria e ao abrigo das atribuições do Município de Figueira de Castelo Rodrigo no domínio do equipamento rural e urbano e da promoção do desenvolvimento local, cfr. alíneas a) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei**

n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho à ilustre Câmara Municipal, a aprovação da minuta do Contrato de Parceria a celebrar com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, anexa à presente proposta, bem como autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a celebrar o mesmo. -----

-----**Ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais se propõe, a submissão da presente proposta à Assembleia Municipal, para pronúncia e deliberação.** -----

-----**Contrato de Parceria** -----

-----Considerando que: -----

-----*A Portaria n.º 38/2019 de 29 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 76/2019, de 12 de março, regula o regime de apoio a conceder aos projetos previstos no Programa Nacional de Regadios (PNRegadios) e enquadrados nos contratos de financiamento celebrados entre a República Portuguesa, o Banco Europeu de Investimento (BEI) e o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB);-----

-----*Os objetivos presentes da citada Portaria visam a disponibilização de água aos prédios rústicos através da construção de infraestruturas de retenção e implementação de sistemas de transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados de forma integrada com outras infraestruturas, a promoção de melhores acessibilidades nas áreas beneficiadas pelo regadio, a dotação de energia elétrica às infraestruturas coletivas nas áreas de regadio e o incentivo à utilização de novas tecnologias e promoção da adaptação dos sistemas de produção ao ambiente;-----

-----*O anúncio da abertura do concurso com o n.º 02/DRE/2019, datado de 9 de maio de 2019, prevê a admissão de candidaturas destinadas ao financiamento da construção de novas áreas de regadio em conformidade com a citada Portaria n.º 38/2019 de 29 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 76/2019, de 12 de março;-----

-----*A tipologia de intervenção a apoiar considera os investimentos destinados ao desenvolvimento do regadio eficiente com viabilidade económica comprovada e da existência da entidade gestora do regadio;-----

-----*O Aproveitamento Hidroagrícola de Figueira de Castelo Rodrigo enquadra-se na tipologia do anúncio publicado tendo sido identificada a área de 909,15ha de área de rega e reúne as seguintes condições: Infraestruturas de armazenamento e captação de água para rega (barragem de Santa Maria de Aguiar) construída e em exploração; existência de estudo

de viabilidade para revisão; constituição da entidade responsável pela conservação e exploração do aproveitamento hidroagrícola a formalizar com a aprovação do projeto. -

----- *Podem ser beneficiários do apoio previsto na vertente que recorre aos empréstimos do BEI e do CEB, entidades que integram organismos da administração central e ou local – artigo 2.º n.º 4, alínea b) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro e, ex vi do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 38/2019 de 29 de janeiro;

----- *As candidaturas podem ser feitas em "Parceria" simultaneamente por duas entidades, que inclua a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- *É mutuamente aceite e reciprocamente acordado o presente contrato de parceria entre: -----

----- 1. A **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro**, adiante designada DRAPC, serviço periférico da Administração Direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e integrado na orgânica do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, com sede na Rua Amato Lusitano, Lote 3 6000-150 Castelo Branco, titular do n.º de Identificação de Pessoa Coletiva 600 082 466, aqui representada pelo seu Diretor Regional, Engenheiro, Fernando Carlos Alves Martins, ou Primeira Outorgante; -----

----- 2. O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, órgão executivo colegial do respetivo concelho, que integra a Comunidade Intermunicipal da Região das Beiras e Serra da Estrela, com sede no Largo Dr. Vilhena, nº1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, titular do n.º de Identificação de Pessoa Coletiva 505987449, aqui representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo José Gomes Langrouva, ou Segundo Outorgante. -----

----- Que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **(Objeto do Contrato)** -----

----- 1- O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições e definir os termos da parceria para a execução da obra relativa ao Aproveitamento Hidroagrícola de Figueira de Castelo Rodrigo, através da construção das redes de rega, rede viária e drenagem, cuja área a beneficiar é de cerca de 957ha, cuja candidatura será apresentada ao PNRegadios; --

----- **Cláusula Segunda** -----

----- **(Princípios vigentes em matéria de despesa pública)** -----

-----Nos termos previstos nos n.º 5 e 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 38/2019 de 29 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 76/2019, de 12 de março este contrato foi precedido pelo cumprimento das regras e dos princípios vigentes em matéria de despesa pública, conforme disposto no n.º 4 do Despacho n.º 3378/2019, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e do Secretário de Estado do Orçamento, em 27-03-2019;-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Entidade Gestora da Parceria)**-----

-----A Entidade Gestora da Parceria, responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria e representante da parceria, é a segunda outorgante, nos termos previstos no artigo 2.º da Portaria n.º 38/2019 de 29 de janeiro;-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Ação a Candidatar)**-----

-----As Outorgantes comprometem-se a apresentar uma candidatura ao PNRegadios, de acordo com o Aviso de abertura publicitado nos termos do n.º 1 do artigo 11.º Portaria n.º 38/2019 de 29 de janeiro;

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Candidatura)**-----

-----A candidatura apresentada é designada por Aproveitamento Hidroagrícola de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**(Descrição da operação a candidatar)**-----

-----1- A operação a candidatar inclui os seguintes investimentos:-----

-----a) Revisão do Estudo de Viabilidade;-----

-----b) Estudo e Projeto de adaptação da barragem ao Regulamento de Segurança de Barragens;-----

-----c) Execução do projeto das redes de rega, de drenagem e viária;-----

-----d) Revisão do projeto;-----

-----e) Indemnizações e expropriações;-----

-----f) Empreitada de implementação das medidas corretivas da barragem e de construção das redes de rega, de drenagem e viária;-----

-----g) Fiscalização da empreitada;-----

-----h) Assistência técnica.-----

----- **Clausula Sétima**-----

----- **(Obrigações do primeiro outorgante)**-----

----- São obrigações da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Cento:-----

- 1- O primeiro outorgante obriga-se a fornecer ao segundo outorgante, elementos em sua posse e que sejam necessários para o desenvolvimento da intervenção prevista;-----
- 2- Prestar todo o apoio técnico e procedimental quer na fase de formação, quer de execução dos contratos de empreitada e de prestação de serviços necessários;-----
- 3- Inscrever na respetiva matriz predial e registar a favor do Estado Português as parcelas adquiridas ou expropriadas;-----
- 4- Sem prejuízo do disposto no n.º 9 da cláusula seguinte, a primeira outorgante assumirá através da DGADR, em caso de não ser possível a aquisição por via do direito privado, a condução do procedimento de expropriação das parcelas;-----
- 5- Promover a constituição da Junta de Agricultores;-----

----- **Cláusula Oitava**-----

----- **(Obrigações do segundo outorgante)**-----

----- São obrigações do Município de Figueira de Castelo Rodrigo:-----

- 1- Submeter a candidatura ao PNRegadios, com vista à realização da operação constante no objecto deste contrato de parceria, promovendo a contratação e gestão financeira da operação;-----
- 2- Realizar os estudos e projetos necessários à execução das obras;-----
- 3- Realizar as obras objeto do presente contrato de parceria nos termos dos projetos de execução;-----
- 4- Observar as disposições vertidas no Código dos Contratos Públicos na formação e execução de contratos destinados à realização da obra, nomeadamente contratos de estudos e projetos, empreitada, fiscalização e assistência técnica;-----
- 5- Assegurar todos os licenciamentos e autorizações necessárias à execução da obra;
- 6- Submeter à aprovação da DRAPC quaisquer alterações ao projeto aprovado;-----
- 7- Prestar as informações e fornecer os documentos relacionados com a obra que lhe forem solicitados pela DRAPC ou por outras entidades interessadas na matéria;-----
- 8- Entregar à DRAPC até 30 dias após a conclusão da obra, um relatório final relativo à execução técnica e financeira da obra;-----

-----9- Providenciar pela aquisição das parcelas de terrenos necessários à realização da obra objeto do presente contrato.-----

-----10- Contratar perito para elaboração do relatório de avaliação das parcelas;-----

-----**Cláusula Nona**-----

-----**(Entidade gestora do aproveitamento hidroagrícola)**-----

-----Após a conclusão das obras previstas na operação a gestão, exploração e conservação do Aproveitamento Hidroagrícola será assegurada pela Junta de Agricultores a constituir após a aprovação do projeto, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril;-----

-----**Cláusula Décima**-----

-----**(Revisão do Contrato)**-----

-----Os termos do contrato poderão ser revistos por acordo de ambas as partes para eventual cumprimento de formalidades inerentes ao contrato de financiamento;-----

----- **Cláusula Décima Primeira** -----

-----**(Valor da Candidatura)**-----

-----O valor global estimado dos investimentos associados a cada uma das componentes propostas na candidatura é de 15.308.955,00 €. -----

-----**Cláusula Décima Segunda**-----

-----**(Vigência do contrato)**-----

-----1- A vigência deste contrato está condicionada à aprovação da candidatura ao financiamento no âmbito do PNRegadios.-----

-----2- O presente contrato vigora pelo período de duração da operação. -----

-----**Cláusula Décima Terceira**-----

-----**(Responsabilidade individual)**-----

-----1- A execução das atividades e obrigações a que estão adstritos, no âmbito do presente contrato, é da responsabilidade de cada um dos outorgantes.-----

-----2- A resolução de quaisquer litígios entre as partes outorgantes é da sua exclusiva responsabilidade; -----

-----**Cláusula Décima Quarta**-----

-----**(Responsabilidade conjunta)**-----

-----Sem prejuízo da responsabilidade contratual em que, nos termos gerais, incorra perante os demais, a violação, por qualquer uma das partes, dos deveres e obrigações previstos no presente contrato pode implicar incumprimento, no todo ou em parte significativa da

realização do projeto comum nas condições aprovadas com as consequentes reduções ou exclusões em sede de contrato de financiamento. -----

----- **Cláusula Décima Quinta** -----

----- **(Litígios)** -----

----- Para apreciar qualquer questão ou para dirimir qualquer litígio, que não possa ser resolvido pelo recurso a meios gratuitos é competente o **Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco**, pelo que ambos os outorgantes na qualidade atrás invocada renunciam aqui expressamente a qualquer outro. -----

----- **Cláusula Décima Sexta** -----

----- **(Produção de efeitos)** -----

----- O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes. -

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso questionando quais serão as freguesias que irão ser abrangidas por este plano de regadio. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando que as freguesias que vão beneficiar do plano de regadio serão, Nave Redonda, Castelo Rodrigo, Mata de Lobos e uma parte de Figueira de Castelo Rodrigo, mas, o Município não teve nenhuma intervenção sobre as áreas abrangidas, estas áreas foram delineadas pela Direção Regional de Agricultura, que entende que este é o projeto que consideram que tem viabilidade económica, e logo foram informados que era este, ou nenhum. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que os nossos governantes que estão lá em Lisboa, não tem conhecimento daquilo que é melhor para o nosso Concelho, por isso considera que deviam tentar perceber junto das instâncias locais, o que seria melhor para o Concelho, pois quem tem conhecimento do que é melhor para o Concelho é quem vive cá. Mas, o que aqui está a ser analisado é apenas um contrato de parceria, que não se sabe se vai ser exequível ou não, mas era importante debaterem as áreas que poderão ser contempladas neste plano. O Município também não pode aceitar tudo o que lhe apresentam. Considera que é necessário reivindicar as necessidades existentes no Concelho, tentando ir mais além do que o previsto, considera que o Executivo deve ser mais reivindicativo junto do Governo, no sentido de tentarem colmatar as necessidades existentes. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que sendo este um investimento de quinze milhões de euros, abrangendo apenas as freguesias que o Sr. Presidente acabou de

mencionar e não vai abranger as freguesias que se encontram mais próximas, não percebe se esta escolha é a melhor para o Concelho, não lhe parece compreensível. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando os Srs. Vereadores, que no seu entender tem que confiar nos técnicos, e o que lhe dizem é que não pode haver descontinuidade de áreas. Uma das preocupações do Executivo também é a questão da fissura existente na barragem, que só se conseguirá resolver com este investimento.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva informando que considera importante tentarem resolver a questão da fissura existente na barragem e conseguirem criar uma mancha de regadio na Barragem da Raposeira, abrangendo assim a área da Reigada e de Vilar Torpim, aproveitando a continuidade dos terrenos. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação, pronúncia e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia catorze de outubro de 2019.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia catorze de outubro de 2019. -----

-----Operações Orçamentais: 1.000.340,86 € (um milhão e trezentos e quarenta euros e oitenta e seis cêntimos). -----

-----Operações não Orçamentais: 102.013,64 € (Cento e dois mil e treze euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara

Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva. -----